SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **nº 13/2014** que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **Tandberg Data do Brazil Ltda.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, e a Empresa **Tandberg Data do Brazil Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **04.439.752/0001-04**, com sede à **Av. Dr. Yojiro Takaoka nº 4384, conjunto 610 – Santana do Parnaíba – São Paulo – CEP: 06.541-038**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SEQUEIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º **18.502.647-3**, emitida pelo **Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt/SP** e do **CPF/MF n.º 121383608/57**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **23069.040.758/2014-03**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato, em seu item 6.3 em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência do Contrato para **30/09/2016**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do contrato para o próximo período permanecerá R$66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 30 de julho de 2015.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

MARCELO SEQUEIRA DE OLIVEIRA
TANDBERG DATA DO BRASIL LTDA

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
CPF: